

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



DECRETO Nº 01, de 04 de Janeiro de 2013.

Decreta em situação anormal, caracterizada como “situação de emergência” nas áreas do Município de Miguel Calmon/Ba, atingida por estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de Agosto de 2010, e pela Resolução de nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que assola a região e principalmente o Município de Miguel Calmon;

CONSIDERANDO os efeitos danosos causados pela falta de chuva, gerando escassez de água e alimento para a vida humana e animal, e conseqüentemente a morte dos rebanhos;

CONSIDERANDO que a principal atividade econômica do município é a agropecuária e que a escassez de chuva vem causando empobrecimento do homem do campo, inclusive com graves reflexos na economia urbana;

CONSIDERANDO que desde o mês de março do ano de 2012 foi decretado e reconhecido o estado de anormalidade no Município de Miguel Calmon, conforme Decreto 289 de 07 de março de 2012, Decreto 302 de 15 de junho de 2012 e Decreto 315 de 04 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos da estiagem com o agravamento no abastecimento de água na sede e zona rural do Município, com esvaziamento de aguadas e açudes, danos na agricultura e pecuária, e graves prejuízos à subsistência e à saúde humana;

CONSIDERANDO que segundo dados da Embasa, está pronunciado um grande colapso de abastecimento de água no âmbito da atuação da unidade regional de Senhor do Bonfim, a qual este município está inserido, com previsão de afetar uma população de 210 mil pessoas até o mês de março e um total de 520 mil pessoas se não chover satisfatoriamente até o mês de maio, incluindo-se nesta previsão o Município de Miguel Calmon;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a persistência da situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência, reconhecida para todo o

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON



território do Município de Miguel Calmon, comprovadamente afetado pelo prolongamento da estiagem.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todas as secretarias municipais para adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas, até o retorno da normalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: o prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado por igual período. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2013.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A68E7B4DBA4F6A20915926AF52FBF0B9